



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL nº 03/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PESSOAL ADMINISTRATIVO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC
(EDITAL NÃO EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE)**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - **Campus Garanhuns**, Professor, José Carlos de Sá Junior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 564/2016 - GR, de 02/05/2016 publicada no DOU de 03/05/2016, da Magnífica Reitora, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no período de **07/03/2018 a 09/03/2018** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para Bolsistas dos Cursos de **Formação Inicial e/ou Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o Instituto na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio, interessados em desempenhar o encargo de **APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS)**, nos Cursos Formação Inicial e Continuada – FIC's do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme o **Anexo VI**.
- 1.2** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

- 2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1** Ter disponibilidade de **até 20 (vinte) horas semanais**, para dedicação ao **PRONATEC**, conforme necessidade da unidade de oferta do curso.
- 3.2** Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS (Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS)

- a. efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- b. interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas propostas pelo Instrutor;
- c. participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- d. atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- 5.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.
- 5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
- 5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
- 5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS)	Até 20 horas (de 60 minutos)	R\$ 18,00 (dezoito reais)

- 5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista (**Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS)**), os candidatos que preencherem os requisitos e critérios descritos no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico (conforme item 7.3).**
- 7.3 O candidato deverá entrar no link **pronatec.ifpe.edu.br** e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios, no período das **00h00min do dia 07/03/2018 às 23h59min do dia 09/03/2018;**
- 7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:
- Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
 - Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
 - Cópia de RG;
 - Cópia de CPF;
 - Comprovante de votação **das duas últimas eleições** ou **certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.**
 - Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino.
 - Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III;**
 - Termo de Responsabilidade nos termos do **Anexo V;**

7.5 O candidato poderá se inscrever em somente um encargo, não sendo aceito mais de uma inscrição.

- 7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.
- 7.8 Só serão aceitos para fins de pontuação documentos comprobatórios anexados no local correto de pontuação daquele item no sistema de seleção no link **pronatec.ifpe.edu.b**

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

- 8.1 As vagas dos encargos de (**Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS)**) dar-se-ão por área e *Campus* de atuação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.
- 8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.
- 8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem **3.1** deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo ofertados, conforme **Anexo I** deste Edital.

- 9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.
- 9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1A classificação para os encargos ofertados pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;
- 10.3 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
 - Maior tempo de exercício no IFPE;
 - Maior idade.
- 10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1 Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 12 de março de 2018**, no seguinte endereço eletrônico: <http://pronatec.ifpe.edu.br>;
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (hum) dia** útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* Garanhuns, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.
- 11.3 Os recursos serão analisados e publicados até o dia **14 de março de 2018**.
- 11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.
- 12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.
- 12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

- 13.1 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.
- 13.2 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2017 e 2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária. Para profissionais que **não pertencem** ao quadro de servidores ativos e inativos do IFPE.
- 14.2 O valor a ser pago aos profissionais será de os descritos no item 5.4.
- 14.3 O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o ATESTO na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta do PRONATEC - *Campus* Garanhuns.
- 14.4. A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até **o 3º (terceiro) dia útil** após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.
- 14.5 O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.
- 14.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.
- 14.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.
- 14.8. Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 07/03/2018	A partir das 00h00min	<i>Site/link: http://pronatec.ifpe.edu.br</i>
	Término: 09/03/2018	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	12/03/2018	Até as 18h00min	<i>Site/link: http://pronatec.ifpe.edu.br</i>
Interposição de recursos ao resultado preliminar	13/03/2018	09h00min às 16h00min	Protocolo do Campus de interesse
Publicação do resultado final	14/03/2018	Até as 18h00min	<i>Site/link: http://pronatec.ifpe.edu.br</i>

Garanhuns - PE, 5 de março de 2018.

José Carlos de Sá Junior

Diretor Geral do *Campus Garanhuns*

(original assinado)

Marcos Antonio Pessoa Leite

Coordenador Adjunto do PRONATEC – *Campus Garanhuns*

(original assinado)



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

ENCARGO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS)	a) Possuir certificação de conclusão do ENSINO MÉDIO; b) Possuir Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou Ter experiência mínima de 1(um) ano em LIBRAS como INTÉRPRETE/TRADUTOR	101	<i>Garanhuns</i>	01	02



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Campus Garanhuns:

Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho - Garanhuns-PE CEP: 55299-390

Telefones: (87) 3221-3100

Horário de Funcionamento dos Cursos: Tarde: 13:00h às 17:00h / Noite: 19h às 22h



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas (Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Especialização com no mínimo de 360 horas na área de educação inclusiva	25 pontos
2	Especialização com no mínimo de 360 horas	20 pontos
3	Graduação em qualquer área	15 pontos
4	Ensino Médio Completo	10 pontos
5	Cursos na área de Libras, com carga horária mínima de 40 horas. 05 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 25 pontos.	25 pontos
6	Atuação em cursos/programas/projetos de Pesquisa e/ou Extensão do IFPE, como membro/orientador/coordenador: 05 pontos para cada atividade, limitado ao máximo de 10 pontos.	10 pontos
7	Experiência na área de LIBRAS como INTÉRPRETE/TRADUTOR. 05 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 35 pontos.	35 pontos
8	Tempo de serviço no IFPE, 01 ponto por ano de exercício efetivo, limitado ao máximo 05 pontos.	05 pontos
	TOTAL	100 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3 e 4 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.



ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÉCNICA

Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

GRADUAÇÃO

Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

PÓS-GRADUAÇÃO

Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o Encargo de _____ nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, do Campus/Unidade Acadêmica _____, residente à _____, **declaro**, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.



Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

ANEXO VI

LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2018

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
Campus Garanhuns	Segundas à sextas	13:00h às 17:30h	DESENHISTA DE MÓVEIS	160h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: MAIO/2018
Campus Garanhuns	Segundas à sextas	13:00h às 17:00h	DESENHISTA DE PRODUTOS GRAFICOS WEB MÓVEIS	160h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: MAIO/2018

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
Unidade Remota PRONATEC-Garanhuns	Segundas à sextas	19: 00h às 22: 00h	AGRICULTOR FAMILIAR	200h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: junho/2018
Unidade Remota PRONATEC-Garanhuns	Segundas à sextas	19: 00h às 22: 00h	OPERADOR DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	160h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: maio/2018
			RECREADOR CULTURAL	160h	
			ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	160h	
			AGENTE CULTURAL	160h	
Unidade Remota PRONATEC- Distrito de São Pedro	Segundas à sextas	19: 00h às 22: 00h	AGRICULTOR FAMILIAR	200h	Previsão de Início fevereiro/2018 Previsão para Término: junho/2018

